



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/19, DE 29/08/2019

- quarenta e dois -

“Autoriza a criação e contratação de 01 cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, que será incorporado à Lei Complementar nº 20, de 17 de janeiro de 2017, compondo a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a criar e contratar 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura.
- Artigo 2º.** O cargo em comissão ora criado, fica incorporado ao Anexo I da Lei Complementar nº 20 de 17 de janeiro de 2017, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Cargos de provimento em Comissão na Referência – 17, valor de R\$ 3.179,90 (três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) compondo a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Artigo 3º.** O ocupante do cargo estará desobrigado ao registro de ponto, mas deverá dispensar todo o tempo necessário ao eficiente exercício de suas atribuições.
- Artigo 4º.** São atribuições do cargo:
- a) coordenar programas de incremento na produção rural;
 - b) coordenar programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
 - c) executar e fiscalizar os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento, bem como da produção e do abastecimento alimentar e sanidade animal;
 - d) fiscalizar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais;
 - e) coordenar o serviço de inspeção municipal e supervisionar as atividades do horto municipal;
 - f) planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos de verbas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

- g) organizar e fomentar feiras e eventos que desenvolvam o setor primário;
- h) coordenar as atividades de defesa sanitária animal do município;
- i) coordenar ações conjuntas com órgãos de representatividade do setor primário;
- j) planejar, coordenar e executar campanhas municipais de desenvolvimento do setor primário;
- k) redigir resposta escrita aos questionamentos sobre a agricultura municipal manifestado no site da Prefeitura Municipal;
- l) assessorar e assistir atividades segundo as ações administrativas pertinentes;
- m) executar as determinações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal, bem como atividades correlatas.

Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e ou suplementadas, se necessário for.

Artigo 6º. Em correspondência a criação do presente cargo, exclui-se o cargo de Diretor de Agricultura, criado pela Lei Complementar nº 20 de 17 de janeiro de 2017.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 29 de agosto de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 29 de agosto de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo